



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Edital de Pregão Presencial nº 03/2021  
Tipo de julgamento: **menor preço Global**

*Edital de pregão para a contratação de empresa para construção de carneiras adultas e infantis para sepultamento no Cemitério Municipal Jardim da Paz.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **04 do mês de Fevereiro do ano de 2021**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 28.317 de 04 de Janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a construção de carneiras adultas e infantis para sepultamento no Cemitério Municipal Jardim da Paz, com a **entrega parcelada**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011(Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **Construção de 50 carneiras adultas e 05 carneiras infantis no Cemitério Municipal Jardim da Paz, situado no Núcleo Habitacional Afredo Alzirio Roos do Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material, mão de obra e placa em granito com letreiro**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

**1.2** O local da execução das carneiras deverá receber a limpeza necessária, com retirada de entulhos, após a sua execução.

**1.3** A empresa deverá ter disponibilidade no momento em que for acionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para construir as carneiras e deverá estar junto no momento do fechamento das mesmas.

**1.4** Toda a mão de obra necessária à execução dos serviços será fornecida pela empresa **CONTRATADA**, assim como fôrmas, ferramentas de trabalho, caçambas para recolhimento de entulhos, máquinas, caminhões, betoneiras, transporte, encargos sociais, alimentação, ferramentas e equipamentos de trabalho.

**1.5** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E E-MAIL**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E E-MAIL**

**2.2.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

**2.3** Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do fornecimento;



**c) preço unitário líquido de cada carneira (adulto e infantil) e global** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

- d)** Planilha orçamentária, devidamente identificada;
- e)** Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- f)** Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- g)** Detalhamento do BDI, devidamente identificado.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3.** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o de **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5 deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**6.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**7.1.2.** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

**7.1.3.** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual, registrado e autenticado;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440.



## 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**7.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.6.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.6.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.6.3** O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.6.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

**7.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

**9.3.1.** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**9.3.2.** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**9.3.3.** O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**9.3.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**9.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

## **10 - DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**11.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**11.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**11.5.** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.





## 12 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**12.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021/1006

2120 - Manutenção dos Benefícios do Cemitério Municipal

1004 - FMAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - Demais Serviços de pessoa Jurídica

**13.2.** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO:

**14.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**14.2.** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**14.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**14.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**14.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

**14.6** Para o presente contrato o Gestor designado será o Sr. José Aloísio de Souza, Fiscal Técnica a Sr<sup>a</sup> Vanderlete de Oliveira Fries e Fiscal Administrativo do contrato (Beneficiários) a Sr<sup>a</sup> Débora da Costa Pilger.

## 15 - DAS PENALIDADES:

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

*a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;*



*c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

*f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

*h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

*i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.*

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

## **16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**16.1** – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**16.2** – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**16.2.1** – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**16.2.2** – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**16.2.3** – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura



Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**16.2.3** - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**16.3** – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e no jornal local.

**16.4** – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**16.5** – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**17.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.3.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**17.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.7.** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

**17.8.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato Administrativo;
- b) ANEXO II – Declaração de Habilitação.
- c) ANEXO III - Declaração não emprega menor.
- d) ANEXO IV – Declaração não emprega servidor público.
- e) ANEXO V – Declaração de idoneidade.
- f) ANEXO VI – Memorial Descritivo;
- g) ANEXO VII – Planta das Carneiras;
- h) ANEXO VIII - Planilha Orçamentária;



- i) ANEXO IX – Cronograma;
- j) ANEXO X – Cálculo de BDI.
- k) ANEXO XII – Encargos sociais sobre a mão-de-obra.

**17.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.10** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 13 de Janeiro de 2021.

**GILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Pregão carneiras.doc/dl



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Alto Jacuí, n.º 840, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado neste pelo Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ....., estabelecida à Rua....., N.º ....., na cidade de ...../.. inscrita no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representada pelo **Sr. ....**, inscrito no CPF sob o n.º ....., RG sob n.º ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato devidamente autorizado mediante **Edital de Pregão Presencial nº 03/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estipuladas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **Construção de 50 carneiras adultas e 05 carneiras infantis no Cemitério Municipal Jardim da Paz, situado no Núcleo Habitacional Afredo Alzírrio Roos do Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material, mão de obra e placa em granito com letreiro**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

**1.2** O local da execução das carneiras deverá receber a limpeza necessária, com retirada de entulhos, após a sua execução.

**1.3** A empresa deverá ter disponibilidade no momento em que for acionada pela Secretaria de Assistência Social para construir as carneiras e deverá estar junto no momento do fechamento das mesmas.

**1.4** Toda a mão de obra necessária à execução dos serviços será fornecida pela empresa **CONTRATADA**, assim como fôrmas, ferramentas de trabalho, caçambas para recolhimento de entulhos, máquinas, caminhões, betoneiras, transporte, encargos sociais, alimentação, ferramentas e equipamentos de trabalho.

**1.5** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....) por carneira adulta, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (.....) para execução de todas as carneiras adultas.

**2.2** **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....) por carneira infantil, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (.....) para execução de todas as carneiras infantis.



**2.3** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**2.4** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**2.5** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**2.6** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**2.7** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E RESCISÃO DO CONTRATO**

**3.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

**3.2** A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços utilizando profissionais capacitados e pessoas idôneas, em número suficiente para a realização dos serviços contratados.

**4.2** Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** É de inteira e absoluta responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer indenização decorrente do presente contrato.

**4.4** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar à **CONTRATANTE** ou terceiros todas as despesas decorrentes de reparação ou indenização, em consequência de eventuais danos causados pelo pessoal designado pela **CONTRATADA** na execução do presente Contrato, em razão do dolo, negligência ou imprudência.

**4.5** Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.6** O pessoal designado pela **CONTRATADA** deverá estar identificado com uniforme e crachá sempre que prestar serviços à **CONTRATANTE**.



#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1** Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

**5.2** Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;

**5.3** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

**5.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

**5.5** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, Notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estão sendo executados de forma satisfatória ou em desacordo com o Edital e seus anexos.

**5.5.1** A Notificação definirá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**6.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

*a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

*c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

*e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

*f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.*

**6.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**6.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.4** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021/1006

2120 - Manutenção dos Benefícios do Cemitério Municipal

1004 - FMAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - Demais Serviços de pessoa Jurídica

**7.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**9.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**9.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**9.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**9.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

**9.6** Para o presente contrato o Gestor designado será o Sr. José Aloísio de Souza, Fiscal Técnica a Sr<sup>a</sup> Vanderlete de Oliveira Fries e Fiscal Administrativo do contrato (Beneficiários) a Sr<sup>a</sup> Débora da Costa Pilger.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque-RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.





# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS



**10.2** E, por estarem em pleno acordo, às partes assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Não-Me-Toque, ... de ..... de 2021.

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

**ANDRESSA BAGESTON BRASIL**

**PROCURADORA JURÍDICA**

**OAB/RS 83.514**

minuta carneiras.doc/dl

**TESTEMUNHAS:**

---

---



## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_, empresa brasileira,  
estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato,  
representada pelo(a) SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial  
nº \_\_\_\_/2021, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(representante legal)**

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2021

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: **CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

Localização: **RUA MONTEIRO LOBATO**

Cidade: **NÃO-ME-TOQUE**

Área da carneira: **0,50 m<sup>2</sup> - Carneira Infantil 0 a 3 anos**  
**2,75 m<sup>2</sup> - Carneira Adulto**

### **1 – OBJETIVO**

O presente memorial tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na execução de carneiras adultas e infantis, assim como também orientar sobre a correta utilização dos mesmos.

### **2 – GENERALIDADES**

É de responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá ser consultado o responsável técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do responsável técnico.

A empresa deverá executar a quantidade de carneiras necessárias assim que for solicitado pela Secretaria de Assistência Social através de ordem de serviço.

### **3 – MATERIAIS**

Todo material a ser empregado na obra deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

#### **4 – NORMAS TÉCNICAS**

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverão obedecer as normas da ABNT em vigor, inclusive às das concessionárias locais.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

A empresa deverá apresentar ART ou RRT de execução de obra.

#### **5 – LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA**

As carneiras deverão ser locadas com extremo rigor; os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. As paredes deverão ser locadas pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e aquelas descritas em Planta. É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros.

Ficarão a cargo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias.

#### **6 – ESCAVAÇÕES**

As escavações são iniciadas a partir da localização da carneira dentro da quadra iniciada, sendo que as mesmas serão feitas com dimensões um pouco maiores que a da carneira.

#### **7 – CARNEIRA**

Antes de iniciar a concretagem do contrapiso, será colocada uma lona plástica no fundo da vala, para dar estanqueidade a mesma. Deverá ser executado contrapiso de concreto com espessura mínima de 6 cm.

Interligando as carneiras deverá ser executada uma canalização com tubos de PVC nos diâmetros indicados no projeto do cemitério, para posteriormente ser feita a ligação com a rede geral projetada até o sistema de filtragem adotado.

As paredes da carneira serão executadas com tijolos maciços, assentes de frontal com espessura mínima de 10 cm, com argamassa de traço 1:2:7, de cimento, cal e areia. Internamente, a carneira será revestida com argamassa de cimento, cal e areia, de traço 1:2:7, formando um emboço alisado.

A carneira pronta terá altura de 60 cm, incluindo a tampa de laje de arenito.

As lajes deverão ser somente apoiadas, inicialmente, sobre as paredes da carneira. Quando da necessidade de utilização da carneira, a empresa deverá estar disponível em regime de plantão 24 h para o horário em que seja necessário o fechamento da mesma.

As lajes de arenito serão assentadas uma ao lado da outra sobre o respaldo das paredes. Sobre as lajes serão colocados tijolos maciços deitados. Sobre os mesmos deverá ser colocada uma malha de 20 x 20 cm, com ferro Ø 4,2 mm. Esta malha deverá ser coberta com uma camada de argamassa de cimento e areia. Esta argamassa, após a cura completa, deverá ser coberta com uma camada de 60 cm de terra.

## **8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Na cabeceira de cada carneira deverá ser colocada uma lápide pré-dimensionada e padronizada, com os dados do sepultado e da quadra correspondente.

Não-Me-Toque, novembro de 2020.

---

Vanderlete Ceila de Oliveira Fries  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/RS A50251-0

---

Pedro Paulo Falcão da Rosa  
Prefeito Municipal



Obra: CARNEIRA DO CEMITÉRIO PÚBLICO - ORÇAMENTO UNITÁRIO  
Município: NÃO-ME-TOQUE  
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO

DATA: 05/11/20  
ÁREA: 2,75 m²

Planilha Orçamentária Carneira Adulto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	BDI 24,47 %	TOTAL COM BDI
<b>1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
1.1	Escavação e cobertura do solo	m³	3,30	91,02	300,37	73,50	373,87
							<b>373,87</b>
<b>2</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>						
2.1	Construção da carneira	m²	4,26	127,41	542,77	132,81	675,58
							<b>675,58</b>
<b>3</b>	<b>CONTRAPISO</b>						
3.1	Contrapiso	m²	2,75	62,78	172,65	42,25	214,89
							<b>214,89</b>
<b>4</b>	<b>COBERTURA</b>						
4.1	Lajes de pedra arenito	unid.	5,00	77,80	389,00	95,19	484,19
4.2	Alvenaria de tijolo maciço rebocada	m²	4,32	144,67	624,97	152,93	777,91
							<b>1.262,09</b>
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÃO PARA FILTRAGEM DE GÁS</b>						
5.1	Tubo de PVC 25 mm	m	1,00	6,22	6,22	1,52	7,74
5.2	Tampão de PVC 25 mm	unid.	1,00	2,17	2,17	0,53	2,70
							<b>10,44</b>
<b>6</b>	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO</b>						
6.1	Base em alvenaria rebocada e pintada	unid.	1,00	195,00	195,00	47,72	242,72
6.2	Placa em granito 40 x 25 cm com letreiro	unid.	1,00	255,00	255,00	62,40	317,40
							<b>560,12</b>
							<b>3.096,99</b>

Vanderlete Ceila de Oliveira Fries  
Responsável Técnica  
CAU A 50251-0

Pedro Paulo Falcão da Rosa  
Prefeito Municipal

Obra: CARNEIRA DO CEMITÉRIO PÚBLICO - ORÇAMENTO UNITÁRIO  
Município: NÃO-ME-TOQUE  
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO

DATA: 05/11/20  
ÁREA: 2,75 m<sup>2</sup>

### Cronograma Carneira Adulto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	MOVIMENTO DE TERRA	373,87	100,00	0,00	0,00
2	MÃO-DE-OBRA	675,58	100,00	0,00	0,00
3	CONTRAPISO	214,89	100,00	0,00	0,00
4	COBERTURA	1.262,09	100,00	0,00	0,00
5	INSTALAÇÃO PARA FILTRAGEM DE GÁS	10,44	100,00	0,00	0,00
6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	560,12	100,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	3.096,99	3.096,99	0,00	0,00
	Porcentagem	100,00	100,00	0,00	0,00

Vanderlete Ceila de Oliveira Fries  
Responsável Técnica  
CAU A 50251-0

Pedro Paulo Falcão da Rosa  
Prefeito Municipal



Obra: CARNEIRA DO CEMITÉRIO PÚBLICO - ORÇAMENTO UNITÁRIO  
Município: NÃO-ME-TOQUE  
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO

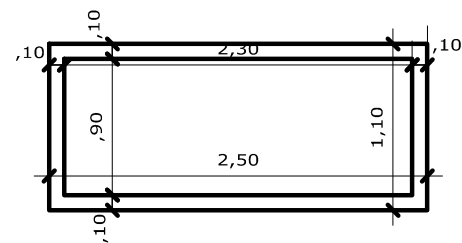
DATA: 05/11/20  
ÁREA: 0,50 m<sup>2</sup>

**Cronograma Carneira Infantil 0 a 3 anos**

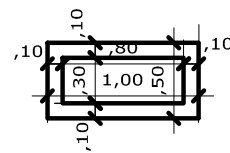
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	MOVIMENTO DE TERRA	104,68	100,00	0,00	0,00
2	MÃO-DE-OBRA	188,72	100,00	0,00	0,00
3	CONTRAPISO	39,07	100,00	0,00	0,00
4	COBERTURA	370,55	100,00	0,00	0,00
5	INSTALAÇÃO PARA FILTRAGEM DE GÁS	10,44	100,00	0,00	0,00
6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	560,12	100,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	1.273,58	1.273,58	0,00	0,00
	Porcentagem	100,00	100,00	0,00	0,00

Vanderlete Ceila de Oliveira Fries  
Responsável Técnica  
CAU A 50251-0

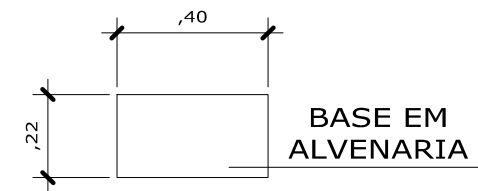
Pedro Paulo Falcão da Rosa  
Prefeito Municipal



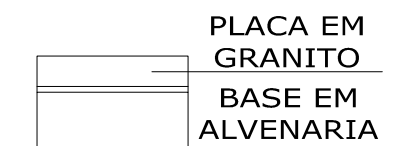
1 PLANTA BAIXA CARNEIRA ADULTO  
1:50



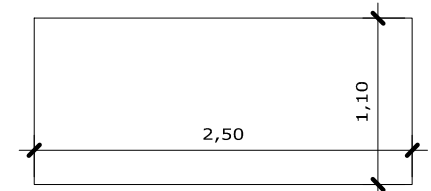
4 PLANTA BAIXA CARNEIRA INFANTIL 0 A 3 ANOS  
1:50



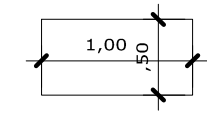
7 PLANTA BAIXA DA BASE PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO  
1:20



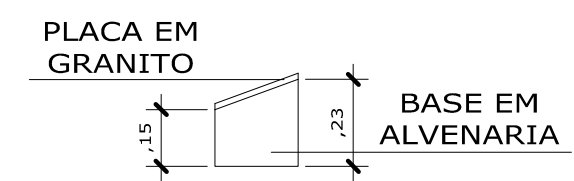
8 VISTA FRONTAL DA BASE E DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO  
1:20



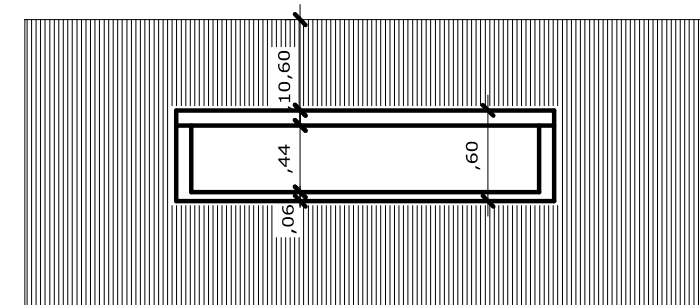
2 COBERTURA CARNEIRA ADULTO  
1:50



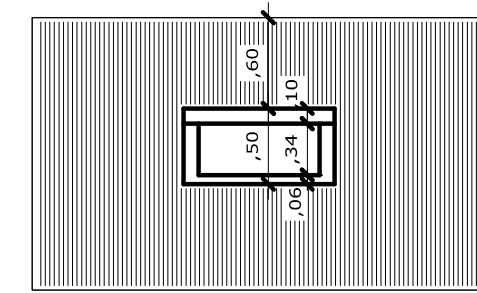
5 COBERTURA CARNEIRA INFANTIL 0 A 3 ANOS  
1:50



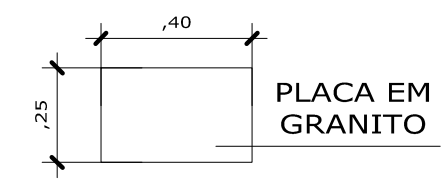
9 VISTA LATERAL DA BASE E DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO  
1:20



3 CORTE CARNEIRA ADULTO  
1:50



6 CORTE CARNEIRA INFANTIL 0 A 3 ANOS  
1:50



10 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO  
1:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA  
Carneiras do Cemitério Municipal,  
Não-Me-Toque

DATA  
Novembro/ 2020

ADM. 2017 - 2020

CONTEÚDO  
No desenho

ESCALA  
No desenho

PRANCHA  
01/01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO  
Vanderlete Fries

Arq. e Urb. VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIES  
CAU A50251-0

PREFEITO MUNICIPAL  
PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA**

Obra Carneiras no Cemitério Municipal  
Regime de trabalho: Mão de obra horista sem desoneração

**GRUPO A**

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>

**GRUPO B**

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	18,04%
B2	Feridos	4,77%
B3	Auxílio Enfermidade	0,89%
B4	13 ° Salário	10,70%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,71%
B7	Dias de Chuvas	1,66%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	10,75%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	<b>Total</b>	<b>47,73%</b>

**GRUPO C**

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A

Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	2,91%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,69%
C5	Indenização Adicional	0,27%
	<b>Total</b>	<b>11,19%</b>

**GRUPO D**

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	17,56%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,29%
	<b>Total</b>	<b>17,85%</b>

**TOTAL dos Encargos Básicos: 113,57%**

Não-Me-Toque/RS, novembro de 2020

Vanderlete Ceila de Oliveira Fries  
Arquiteta e Urbanista CAU A50251-0

<b>Nº TC/CR</b> 1032406-53	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
-------------------------------	--

<b>OBJETO</b> CARNEIRAS CEMITÉRIO MUNICIPAL
--

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção e Reforma de Edifícios	<b>DESONERAÇÃO</b> Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,96%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,70%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,47%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 35%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NÃO-ME-TOQUE/RS  
 Local

terça-feira, 3 de novembro de 2020  
 Data

Responsável Técnico  
**Nome:** VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FF  
**Título:** ARQUITETA E URBANISTA  
**CREA/CAU:** CAU A50251-0  
**ART/RRT:** Nº 5455234

Responsável Tomador  
**Nome:** Pedro Paulo Falcão da Rosa  
**Cargo:** Prefeito Municipal